

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Documento Interno nº 015/2024 – Impugnação – Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Licitante: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. Em síntese, a impugnante aduz que o Edital do certame em comento, possui exigências ilegais, devendo o mesmo ser republicado com as alterações informadas. As características mínimas descritas no objeto do presente edital ora impugnado, são aquelas que o município julga importante e necessários para o tipo prestação de serviços, em face da realidade local. Assim, levando-se em consideração as minúcias quanto ao tema, entende-se que a presente impugnação não merece provimento, conforme manifestação técnica da Pasta requisitante. Vejamos: “Considerando o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, ainda conforme a PORTARIA Nº 379/2021 no Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação para pneus novos, entende-se que os pré-requisitos devem atender integralmente ao disposto no regulamento do INMETRO. (...) no Termo de Referência exige-se as especificações da ENCE, ou seja, a etiquetagem na modalidade “C”, está devidamente disposto na portaria do INMETRO em relação aos quesitos que não comprometam riscos na circulação de veículos, segurança do usuário, conforme art. 4º, §§ 1º e 2º. (...) o Termo de Referência não fere direitos indispensáveis aos interessados em participar do certame licitatório, ressalta-se que o presente Regulamento Técnico da Qualidade, estabelece os requisitos obrigatórios para pneus novos de automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e seus rebocados a serem atendidos por toda cadeia fornecedora do produto no mercado nacional. (...) Assim sendo, esta Diretoria de Divisão de Transportes conclui pelo “INDEFERIMENTO” da impugnação (...) Justifica-se que a etiquetagem ENCE – modalidade “C” é para aquisição de pneus novos com certificação, que ofereçam coeficientes de rodagem, aderência e segurança nas estradas, vias públicas aos veículos da frota municipal, também aos usuários do Sistema Público de Transportes e servidores em serviço diário, ainda a certificação está prevista na comercialização de pneus novos e conformidade com a norma vigente.”. Diante do exposto, decide receber a impugnação interposta pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA por ser TEMPESTIVA e, em atendimento ao interesse público no Mérito JULGAR IMPROCEDENTE, mantendo-se incólume a descrição do Edital e seus anexos, mantendo-se o dia 15/07/2024 às 09:00 horas para a realização da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2024. Município de Louveira, 12 de julho de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.